



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 625/2016

De: 30 de Dezembro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 469.190,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTA

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00	R\$ 9.500,00
04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00	R\$ 14.100,00
04.002.04.122.0009.2070.3190.11.00.00.00	R\$ 6.600,00
Sub total	R\$ 30.200,00

Secretaria Municipal de Saúde

05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00	R\$ 26.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00	R\$ 91.000,00
05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00	R\$ 10.700,00
05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00	R\$ 19.250,00
05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00	R\$ 35.500,00
05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00	R\$ 100.000,00
Sub total	R\$ 282.450,00

Secretaria Municipal de Ação Social

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00	R\$ 32.810,00
Sub total	R\$ 32.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.002.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00	R\$ 5.600,00
08.004.12.512.0034.2420.3190.11.00.00.00	R\$ 19.010,00
08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00	R\$ 59.700,00

Sub total R\$ 84.310,00

Secretaria Municipal de Agricultura

09.001.04.122.0047.2440.3190.11.00.00.00	R\$ 14.500,00
--	---------------

Sub total R\$ 14.500,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

12.001.04.122.0057.2520.3190.11.00.00.00	R\$ 6.870,00
--	--------------

Sub total R\$ 6.870,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática

13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00	R\$ 4.000,00
--	--------------

Sub total R\$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

14.001.27.812.0012.2633.3190.11.00.00.00	R\$ 6.050,00
14.001.27.812.0012.2634.3190.11.00.00.00	R\$ 8.000,00

Sub total R\$ 14.050,00

Total Suplementado R\$ 469.190,00

Art. 3º Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme anexo 10, incluindo receita de convênios estaduais e federais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, 30 de Dezembro de 2.016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal